



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**Conselho Superior**

**DECISÃO Nº 78, DE 19 DE JULHO DE 2010**

(publicada no Diário da Justiça nº 139, página 11, de 22 de julho de 2010)

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso XII e XV, e artigo 252, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 073 do Egrégio Conselho Superior, de 16 de abril de 2010, publicada no Diário de Justiça nº 76, página nº 27, de 23 de abril de 2010, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.047628/09-48;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 105/GCG/2010, 16 de julho de 2010, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar THAIS FREIRE DA COSTA FLORES, Promotora de Justiça, **decide**:

**PRORROGAR**, “*ad referendum*” do Egrégio Conselho Superior do MPDFT, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de julho de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original Assinado  
**BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS**  
Procuradora-Geral de Justiça